

Lei nº 35/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a construir uma estrada que ligue o Povoado de Bom destino ao auto do ~~rio~~ rio, neste município.

Art. 2º - As verbas para tal obra poderá o sr. Prefeito municipal a tirar das verbas de reforços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de Outubro de 1969

Ass- Joaquim Alves de Lima - Presidente.